

Caderno Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3441/2022 Data da disponibilização: Segunda-feira, 28 de Março de 2022.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901

Telefone(s): (62) 3222-5000

PRESIDÊNCIA <u>Portaria</u> Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 437/2022

Regulamenta os procedimentos para a realização de audiências no Juízo 100% Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ nº 896/2021, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 101/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 345/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 193, caput, 236, § 3º, 367, § 4º, parte final, 385, § 3º, e 449, parágrafo único, do Código de Processo Civil, que admitem a prática de atos processuais por meio de videoconferência, inclusive a oitiva de partes e testemunhas;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos que permitem a implantação de ferramentas de trabalho com maior grau de automação, o que imprime mais agilidade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO os princípios do impulso oficial, da boa-fé objetiva e o da cooperação (artigos 2º, 5º e 6º do CPC);

CONSIDERANDO que o princípio da incomunicabilidade não é absoluto, como ocorre, por exemplo, na cisão da prova nas cartas precatórias e na oitiva das partes em audiência distinta da das testemunhas;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto TST/CSJT/GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020, que estabeleceu a plataforma de videoconferência Zoom para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho. RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a realização no Juízo 100% Digital das audiências de conciliação, inicial, una e de instrução nas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau da 18ª Região da Justiça do Trabalho, na forma do artigo 14 da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ nº 896/2021, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 101/2021.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, consideram-se audiências por videoconferência:

I – telepresencial: a que ocorre com a participação de todos por meio de plataforma de videoconferência;

II – mista (semipresencial ou híbrida): a que ocorre quando, ao menos, uma pessoa comparece fisicamente à unidade judiciária para participar do ato processual enquanto os outros participam por meio de plataforma de videoconferência.

Art. 3° Nas audiências do Juízo 100% Digital serão observadas:

I – as notificações e intimações na forma prevista no Capítulo III da Portaria TRT 18ª SGP/SGJ nº 896/2021, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 101/2021;

II – as mesmas regras e o valor jurídico equivalente ao das audiências presenciais, inclusive as regras e cominações previstas nos artigos 843 a 850 e 852-E a 852-H da CLT;

III – as prerrogativas e deveres processuais de advogados, partes e do Ministério Público do Trabalho, inclusive as relacionadas ao decoro e à urbanidade:

IV – ressalvados os casos de segredo de justiça, a publicidade dos atos e a participação de terceiros estranhos ao feito, ainda que mediante a exigência de prévio cadastro;

V – a utilização, pelos participantes, de traje compatível com o ato, dispensado o uso de vestes talares pelos magistrados, aos quais se recomenda traje social completo.

Art. 4º As audiências do Juízo 100% Digital serão realizadas por meio da plataforma Zoom (Ato Conjunto TST/CSJT/GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020), que deverá ser acessada remotamente pelos magistrados, servidores, advogados, partes, testemunhas e representantes do Ministério Público do Trabalho, sendo necessária apenas a indicação de e-mail ou número de telefone celular com WhatsApp.

§ 1º O acesso ao Zoom requer a instalação gratuita do aplicativo próprio no computador (Zoom Cloud Meetings).

- § 2º O acesso em tablets e celulares deve ser feito com a instalação gratuita do aplicativo Zoom (Zoom Cloud Meetings), disponível para Android na Play Store e para iOS na App Store.
- § 3º É de responsabilidade dos advogados, partes e testemunhas dispor de equipamento (celular, tablet, computador, notebook etc.) que contenha câmera, microfone e acesso à Internet para participação na audiência por videoconferência.
- § 4º A responsabilidade por conexão à rede mundial de computadores (Internet), instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e dos representantes do Ministério Público do Trabalho.
- § 5º Será de responsabilidade do servidor designado pelo magistrado a criação da sala de reunião, a inclusão dos endereços eletrônicos dos participantes, bem como o registro da audiência por videoconferência no sistema PJe.
- § 6º O encaminhamento da convocação (denominada "convite" pelo Zoom) para a audiência não dispensa a intimação respectiva das partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho.
- § 7º Na intimação a que se refere o § 6º, a ser efetuada com antecedência mínima de 5 dias úteis (art. 841, caput, parte final, c/c o art. 775, caput, ambos da CLT), deverão constar todas as informações necessárias: data e horário da audiência, endereço eletrônico para acesso à videoconferência pela rede mundial de computadores (Internet) e outros meios para contato.
- § 8º As oitivas por videoconferência serão gravadas, devendo o arquivo audiovisual ser juntado aos autos ou disponibilizado em repositório oficial de mídias indicado pelo CNJ (PJe Mídias) ou pelo tribunal (Resolução CNJ nº 105, de 6 de abril de 2010).
- § 9º A critério do Juiz, pode ser dispensada a transcrição ou degravação dos depoimentos colhidos em audiências realizadas com gravação audiovisual, desde que atendidas as disposições da Resolução CSJT nº 313, de 22 de outubro de 2021.
- § 10 Nas audiências por videoconferência, as tratativas de conciliação poderão ser gravadas (inciso IV do art. 9º da Resolução CSJT 288, 19 de março de 2021), nos termos da legislação específica, desde que todas as partes presentes concordem expressamente, em razão do Princípio da Confidencialidade (art. 12, § 4º, c/c art. 1º, I, do Anexo III, ambos da Resolução CNJ 125, de 29 de novembro de 2010, e art. 7º, § 9º, parte final, da Resolução CSJT 174, de 30 de setembro de 2016).
- Art. 5º As audiências do Juízo 100% Digital devem seguir rito análogo ao adotado nas audiências presenciais, observadas as peculiaridades da via telepresencial.
- § 1º O secretário de audiências ou quem o juiz designar providenciará o ingresso/saída/reingresso das partes e testemunhas na sala virtual de audiências, conforme determinações do juízo, devendo, ainda, orientar os participantes da audiência quanto aos aspectos técnicos, bem como desligar os microfones dos que não estiverem se manifestando, com o intuito de evitar interferências sonoras, assegurado aos procuradores o acionamento de seu microfone sempre que entenderem pertinente fazer uso da palavra.
- § 2º No curso da audiência, será de responsabilidade do juízo a comunicação com a testemunha, por meio informado pela parte, no momento em que deva ingressar na sala para prestar depoimento.
- § 3º O local onde se encontra a parte ou testemunha, por si só, não representa impedimento para a colheita do depoimento, não podendo o juízo exigir o deslocamento da testemunha ou parte para qualquer endereço, inclusive escritório dos procuradores das partes.
- § 4º Caso as partes e seus procuradores, espontaneamente, optem, assumindo a responsabilidade pela conduta, por reunirem-se para a participação nas audiências, deverão zelar pela incomunicabilidade e preservação dos depoimentos pessoais e testemunhais, tudo sujeito ao poder de polícia do juiz, nos termos dos arts. 816 da CLT e 360 do CPC, bem como às sanções por ato atentatório à dignidade da justiça.
- § 5º O atestado de comparecimento da parte ou testemunha, se necessário, constará preferencialmente da ata respectiva, cuja cópia poderá ser remetida ao seu endereço eletrônico.
- Art. 6º Na data e horário previamente agendados, as partes devem ingressar na videoconferência por meio do endereço eletrônico de acesso e, como primeiro ato a ser praticado, devem exibir seus documentos de identificação com foto.
- Parágrafo único. A formalidade pode ser dispensada, a critério do magistrado, quando se tratar de advogado militante no foro ou quando a pessoa sem documento for reconhecida pela parte contrária.
- Art. 7º As audiências iniciais e unas realizadas no Juízo 100% Digital serão regidas pelos artigos 843 e 844 da CLT.
- §1º A contestação, reconvenção e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, nos termos do artigo 22 da Resolução CSJT 185/2017, sendo recebida a defesa, nos termos do artigo 847 da CLT, caso não seja alcançada a conciliação.
- §2º O magistrado deverá assegurar a apresentação de defesa oral na audiência, se for esse o interesse da parte reclamada.
- Art. 8º Nas audiências unas e de instrução realizadas no Juízo 100% Digital será observado o seguinte:
- I A parte que não comparecer estará sujeita ao arquivamento do processo, à revelia ou à confissão, conforme o caso;
- II as partes e testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não ouçam os depoimentos das outras antes de prestarem o próprio depoimento;
- III quando o depoente manifestar desejo de depor sem a presença de uma das partes do processo, na forma da legislação pertinente, a imagem poderá ser desfocada, desviada ou inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de transferência para lobby ou ambiente virtual similar.
- Art. 9º Iniciada a audiência telepresencial, os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada, poderão ser adiados, após decisão fundamentada do magistrado.
- § 1º Havendo impossibilidade da oitiva de uma ou mais testemunhas, a critério do juízo, poderá a audiência prosseguir com o interrogatório das partes e demais testemunhas.
- § 2º Salvo comprovada má-fé, a saída imprevista de algum dos participantes não acarretará efeitos processuais, vedada a imputação de responsabilidade aos advogados, partes e testemunhas pela qualidade da conexão no transcorrer da audiência.
- § 3º Ocorrendo falha na transmissão dos dados durante a audiência, serão preservados os atos já praticados, cabendo ao magistrado avaliar a sua continuidade ou redesignação, mediante decisão fundamentada.
- Art. 10. Na hipótese da oitiva de testemunhas, o magistrado ou o servidor responsável deve cuidar para que elas somente sejam admitidas na audiência telepresencial no momento do depoimento respectivo.
- Parágrafo único. A testemunha deve exibir documento de identificação com foto, ficando dispensada a formalidade na hipótese prevista na parte final do parágrafo único do art. 6º.
- Art. 11. Ausente qualquer testemunha devidamente intimada pelo juízo, poderá o magistrado condutor do processo:
- I verificar se a parte concorda com a dispensa da testemunha ausente e, em caso positivo, prosseguir com a audiência;
- II levar em conta a matéria controvertida e os demais elementos de prova disponíveis, com possibilidade de indeferimento de seu depoimento, se desnecessário (art. 765 da CLT, c/c art. 370, parágrafo único, e 443 do CPC);
- III designar nova audiência para oitiva da testemunha ausente.
- Art. 12. Para as testemunhas serem ouvidas independentemente de intimação, caberá à parte ou a seu procurador encaminhar-lhes o link de acesso à sala virtual por e-mail, WhatsApp ou outro meio eficaz, valendo tal procedimento como prova de convite à testemunha ausente.
- § 1º Em caso de não comparecimento de testemunha que não tenha sido arrolada e intimada pelo juízo, somente haverá adiamento da audiência caso a parte comprove o convite na forma do caput.
- § 2º Caso a parte pretenda a intimação de testemunha, deverá informar, até 5 (cinco) dias úteis antes da audiência, o nome e qualificação da testemunha e, notadamente, o seu endereço eletrônico, ou, subsidiariamente, número de telefone, para recebimento da intimação e envio do link

para participação na audiência (mensagem de telefone, e-mail, Whatsapp ou outro).

- § 3º No caso do parágrafo anterior, a secretaria do juízo realizará a intimação pelos meios eletrônicos indicados pela parte, ou por telefone, se necessário, já com o envio de link de acesso à audiência, advertindo a testemunha quanto aos efeitos de sua ausência, que poderão ser mitigados caso justificada a sua impossibilidade de participar do ato.
- Art. 13. A oitiva de testemunha residente em localidade que extrapola os limites da jurisdição territorial do órgão julgador, em ambiente físico externo às unidades judiciárias, dispensa a expedição de carta precatória.
- § 1º As cartas precatórias recebidas com esta finalidade serão devolvidas a fim de que o depoimento da testemunha seja colhido diretamente pelo juízo da causa, na forma do disposto no art. 7º do Ato nº 11/CGJT, de 23 de abril de 2020.
- § 2º Os juízos deprecantes poderão solicitar a devolução das cartas precatórias já expedidas com a mesma finalidade.
- § 3º Nos casos em que se pretenda a oitiva da testemunha, por meio de videoconferência, em ambiente de unidade judiciária localizada fora dos limites da jurisdição territorial do órgão julgador, deverá ser expedida a carta precatória, nos termos do Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021
- Art. 14. Para garantir a publicidade das audiências, os interessados em assistir ao ato deverão enviar e-mail para a secretaria do juízo, com antecedência mínima de 24 horas do horário da audiência designada, apresentando sua justificativa, fazendo constar sua qualificação (nome, endereço, telefone e WhatsApp, se houver, RG e CPF) e solicitando acesso à determinada audiência da pauta, sendo que o link de acesso será enviado como resposta para o e-mail do solicitante.
- § 1º O juiz poderá limitar o acesso do público à sala de audiências quando o número de pessoas interessadas puder prejudicar o andamento do ato, bem como nos casos de segredo de justiça.
- § 2º Incorre em ato atentatório à dignidade da justiça, passível das respectivas sanções, aquele que, valendo-se do acesso previsto no caput, contribua para a violação da incomunicabilidade das testemunhas e da preservação de seus depoimentos.
- Art. 15. Havendo interesse em participar da audiência por videoconferência, o Ministério Público do Trabalho informará à unidade responsável, pelo menos 24 horas antes do seu início, o nome e endereço eletrônico do procurador que representará o órgão.
- Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos, dentro do âmbito de suas competências, pelo magistrado, Corregedoria Regional e Presidência desta Corte.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor no prazo de 60 dias de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL **Portaria** Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18^a SCR/NGMAG Nº 434/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CÓNSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza Eneida Martins Pereira de Souza, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 7 a 26 de marco de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/NGMAG nº 1767/2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª SGP № 400/2021, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, como Juíza Vice-Coordenadora do CEJUSC JT Aparecida de Goiânia, nas ausências e afastamentos da Juíza Coordenadora;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa Nº 47/2021, autorizando o exercício cumulativo de jurisdição das magistradas de 1º grau designadas para, sem prejuízo das atribuições originárias, realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/CEJUSCs de Itumbiara, Goiânia e Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons - 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, e

CONSIDERANDO ainda a recente edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RĒSOLVE:

Reputar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT Aparecida de Goiânia, para, sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder pelo referido CEJUSC, no período de 11 a 26 de março de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18° DG N° 439/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 2855/2022.

RESOLVE

Autorizar o pagamento de 4.5 diárias de viagem, referentes ao período de 29/03 a 02/04/2022, ao servidor EMMANUEL JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA LOPES, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à Posse-GO.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Atuar como Oficial de Justiça "Ad Hoc", conforme P.A nº 12.730/2019 e Portaria TRT 18ª SGJ nº

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18a DG Nº 441/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 3076/2022.

RESOLVE

Autorizar o pagamento de 3.5 diárias de viagem, referentes ao período de 14 a 17/03/2022, ao servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Pires do Rio-GO a Palmeiras de Goiás-GO.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Cumprir mandados na VT/Palmeiras, conforme PA 8296/2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2022

Referenda a Portaria TRT18ª GP/GSI Nº 304/2022, que altera as Resoluções Administrativas TRT 18ª nº 145/2019 e 130/2021, as quais, respectivamente, instituem a Política de Segurança da Informação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4001/2014 - MA 025/2022 (PJe - PA 0010244-93.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a PORTARIA TRT18a GP/GSI No 304/2022, que altera as Resoluções Administrativas TRT 18a no 145/2019 e 130/2021, as quais, respectivamente, instituem a Política de Segurança da Informação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justica do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 28 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2022

Recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fernando Rossetto, em face de decisão que indeferiu ajuda de custo em razão de remoção para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 239/2022 - MA 018/2022 (PJe - PA 0010226-72.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fernando Rossetto, atualmente afastado da jurisdição e em exercício na Presidência de Associação de Classe - AMATRA 18, em face de decisão que indeferiu ajuda de custo em razão da remoção de Sua Excelência da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, na condição de Juiz Auxiliar Fixo, para o mesmo cargo na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022.
(assinado eletronicamente)
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de março de 2022.
[assinado eletronicamente]
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 19/2022

Altera parcialmente os períodos de folgas compensatórias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 002/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12513/2021 - MA 008/2022 (PJe - PA 0010035-27.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, deferir o pedido de alteração parcial das folgas compensatórias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 002/2022, autorizando a desistência das folgas compreendidas entre 25 a 29 de abril de 2022, e alterando aquelas do período de 02 a 06 de maio de 2022 para fruição no período de 28 de março a 1º de abril de 2022, permanecendo inalteradas as demais folgas já concedidas, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022.
(assinado eletronicamente)
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de março de 2022.
[assinado eletronicamente]
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, sendo 20 (vinte) dias para gozo no período de 19 de junho a 8 de julho de 2022, com suspensão da distribuição, e suspende o pleito de conversão do terço inicial em abono pecuniário.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1192/2022 - MA 016/2022 (PJe - PA 0010118-43.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, de 09.06.2022 a 08.07.2022, referentes ao 1º período de 2019, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 19 de junho a 08 de julho de 2022, com suspensão da distribuição de processos em tal período. Em seguida, também por unanimidade, decidiu a Corte suspender o pleito de conversão do terço inicial em abono pecuniário (de 09 a 18.06.2022), até que sobrevenha decisão definitiva no processo de auditoria, por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI nº 45/2021), nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022. (assinado eletronicamente) GUSTAVO DA COSTA SEIXAS Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 28 de março de 2022. [assinado eletronicamente] **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2022

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2022, com adiantamento de subsídios e suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia do terço inicial. CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1405-2022 - MA 017/2022 (PJe - PA 0010206-81.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, sendo 20 (vinte dias) para fruição de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2022, com antecipação da remuneração líquida e suspensão da distribuição de processos em tal período, e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia, no período de 14 a 23 de novembro de 2022, sujeito o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022. (assinado eletronicamente) **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 28 de março de 2022. [assinado eletronicamente] **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2022

Concede 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 20 de junho a 9 de julho de 2022 e de 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, com suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1657-2022 - MA 019/2022 (PJe - PA 0010210-21.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa de férias, nos períodos de 20 de junho a 19 de julho de 2022 e de 22 de setembro a 21 de outubro de 2022, sendo 40 (quarenta dias) para fruição de 20 de junho a 09 de julho de 2022 e de 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, com suspensão da distribuição de processos em tais períodos, e conversão de 20 (vinte) dias em pecúnia, nos períodos de 10 a 19 de julho de 2022 e 12 a 21 de outubro de 2022, sujeito o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022. (assinado eletronicamente) **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 28 de março de 2022. [assinado eletronicamente] **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2022

Autoriza a Excelentíssima Juíza Samara Moreira de Sousa, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a residir fora dos limites territoriais da jurisdição da unidade judiciária.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 706/2022 - MA 021/2022 (PJe - PA 0010213-73.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, deferir o pedido de autorização da Excelentíssima Juíza Samara Moreira de Sousa para fixar residência fora dos limites territoriais de jurisdição da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, nos termos do voto do relator. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022.
(assinado eletronicamente)
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de março de 2022.
[assinado eletronicamente]
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2022

Aprova a indicação do servidor II. José Oliveira e Rebouças, ocup

Aprova a İndicação do servidor IL José Oliveira e Rebouças, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT para exercer cargo em comissão neste Regional, mediante cessão.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1760/2022 - MA 020/2022 (PJe - PA 0010236-19.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e aprovar a indicação do servidor IL José Oliveira e Rebouças, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT, para ocupar o cargo em comissão, código TRT 18ª CJ-01, da Diretoria de Relacionamento e Atendimento de TIC neste Regional, mediante cessão, nos termos do voto do relator. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022. (assinado eletronicamente) GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 28 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2022

Aprova a Índicação da servidora Andressa Dayrell Braga Mattar Handan, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS) para exercer cargo em comissão neste Regional, mediante cessão. CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1870/2022 - MA 022/2022 (PJe - PA 0010237-04.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e aprovar a indicação da servidora Andressa Dayrell Braga Mattar Handan, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS), para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, código TRT18ª CJ-03, neste Regional, mediante cessão, nos termos do voto do relator. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022. (assinado eletronicamente) GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 28 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2022

Aprova o registro de elogios nos assentos funcionais dos servidores instrutores voluntários da Escola Judicial da 18ª Região - EJUD18, que atuaram no período de outubro a dezembro de 2021.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 3731/2021 - MA 054/2021 (PJe - PA 0010241-41.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade admitir a matéria administrativa e APROVAR a proposta da Excelentíssima Desembargadora lara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (EJUD 18), veiculada por meio do OFÍCIO TRT 18ª EJ № 06/2022, de registro de elogios nos assentos funcionais dos servidores instrutores voluntários da EJUD18, os quais, além do dever funcional regulamentar, contribuíram com o desenvolvimento das atividades formativas da Escola Judicial, no período de outubro a dezembro de 2021, de acordo com a relação a seguir, com os nomes e respectivas atividades desenvolvidas: Marina Junqueira Cançado - ministrou a Palestra "Autocuidado no Trabalho Remoto"; Juliana Soares Guimarães - ministrou a Palestra "Autocuidado no Trabalho Remoto" e construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "O Servidor do TRT 18 - Tema: Ergonomia"; Gustavo da Costa Seixas - ministrou a Palestra "Como elaborar Planos de Trabalho Remoto"; Robnaldo José Santos Alves - ministrou a Palestra "Como elaborar Planos de Trabalho Remoto", e construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "Conhecendo o TRT 18 - Tema: Ética e Governança Pública"; Absayr Gonçalves Souza - ministrou a Palestra "Como elaborar Planos de Trabalho Remoto"; Mateus Vargas Mendonça - ministrou a Palestra "Como elaborar Planos de Trabalho Remoto"; Cleber Pires Ferreira - ministrou a Palestra "Como elaborar Planos de Trabalho Remoto"; Thiago Domiciano de Almeida - ministrou a Palestra "Como elaborar Planos de Trabalho Remoto"; Leandro Candido de Oliveira - ministrou os Cursos "Servidores do TRT18 trabalham de qualquer lugar", "Servidores que trabalham em qualquer lugar" e "Dicas de como comprar eletrônicos de qualidade"; Sávio Menezes Sampaio ministrou os Cursos "Servidores do TRT18 trabalham de qualquer lugar", "Servidores que trabalham em qualquer lugar" e "Gsuite"; IL José Oliveira e Rebouças - ministrou o Curso "OBS studio", construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "Tecnologias da Informação e Sistemas Básicos - Tema: Dicas de Tecnologia de Informação: Superusuários" e ministrou quatro turmas do curso: "Zoom"; Victor Veli Cunha - ministrou o Curso "OBS studio" e ministrou quatro turmas do curso: "Zoom"; Diogo Felipe de Aguiar - ministrou o Curso "Gsuite" e construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial – Curso: "Conhecendo o TRT 18 – Tema: Ferramentas de Comunicação do TRT 18"; Adolfo Medeiros - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "Conhecendo o TRT 18 - Tema: Estrutura e Funcionamento do TRT 18"; Patrícia Vieira de Souza - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "Conhecendo o TRT 18 - Tema: Cultura Organizacional"; Ricardo de Paiva Moura - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial – Curso: "Conhecendo o TRT 18 - Tema: Cultura Organizacional"; Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "Conhecendo o TRT 18 - Tema: Ferramentas de Comunicação do TRT 18"; Lara Cristina Nercessian de Barros - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "Conhecendo o TRT 18 - Tema: Responsabilidade Sócio ambiental"; Gercivaldo Lorero Júnior - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "Servidor do TRT 18 - Tema: Direitos e Deveres"; Cristina Aparecida Ribeiro Neves - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - Curso: "O Servidor do TRT 18 - Tema: Ergonomia"; Keyla de Moraes Monteiro Fonseca - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "O Servidor do TRT 18, Temas: 1) Atendimento ao Público; 2) A importância da Capacitação e o Desenvolvimento Profissional; 3) Recursos da Ejud18 na Internet e Intranet; 4) Adicional de Qualificação"; Marcelo Oliveira de Souza - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "O Servidor do TRT 18, Tema: Adicional de Qualificação"; Luccy-Mayer Resende e Borges - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "O Servidor do TRT 18, Tema: Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem do TRT 18"; Fernando de Carvalho Alves - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "O Servidor do TRT 18, Tema: Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem do TRT 18"; Marielli de Souza Alves de Paula - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "Tecnologias da Informação e Sistemas Básicos - Tema: Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos"; Fernando Fonseca Magalhães - construiu os conteúdos da 1ª Etapa do Programa de Formação Inicial - curso: "Tecnologias da Informação e Sistemas Básicos - Tema: SIGEP On-line"; Lídia Barros Nercessian - ministrou o curso "Produção de Podcast"; Carolina Brandão Piva - ministrou o curso "Produção de Podcast"; Thiago Francisco de Meneses - ministrou o curso "Como não ser vítima de golpes cibernéticos"; Edvaldo Ferreira Chaves - ministrou o curso "Como não ser vítima de golpes cibernéticos"; Bruno Gustavo Minari - ministrou o curso "Dicas de como comprar eletrônicos de qualidade"; Stella Wing Kwan Chung - ministrou o curso "Redmine -Avançado" e Hugo da Silva - ministrou o curso "Redmine - Avançado", tudo nos termos do voto do relator. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de março de 2022.
(assinado eletronicamente)
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 28 de março de 2022.
[assinado eletronicamente]
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2022

Concede aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ari Pedro Lorenzetti. CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 22 a 25 de março de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 12754/2021 - MA 024/2022 (PJe - PA 0010238-86.2022.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, deferir a averbação do bônus de 17% (dezessete por cento) sobre todo tempo de serviço prestado até a vigência da EC 20/98 (art.

8º, § 3º), bem como conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho ARI PEDRO LORENZETTI, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da CRFB, e arts.10, §1º, II e §4º c/c art. 26, §2º, inciso II; e §7º da EC nº 103/2019, com proventos calculados a 100% (cem por cento) da média aritmética incidente sobre 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, não limitados ao limite do Regime Geral de Previdência Social, sem paridade salarial, com direito à isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de sua aposentadoria, por ser portador de doença grave prevista em lei, sendo a contribuição previdenciária calculada em conformidade com o § 18 do art. 40 da CRFB, com efeitos financeiros a contar da data de publicação da respectiva Resolução Administrativa, em consonância com o art. 188 da Lei n. 8.112/1990, tudo nos termos do voto do relator. Ausentes, em virtude de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo.

Publique-se no Diário Oficial da União - DOU Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Goiânia, 25 de março de 2022. (assinado eletronicamente) **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Goiânia, 28 de março de 2022. [assinado eletronicamente] **GUSTAVO DA COSTA SEIXAS** SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA **Portaria** Portaria SGJ

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA PORTARIA TRT 18^a SGJ N^o 433/2022

Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Posse, no período de 29/03 a 2/04/2022.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um Oficial de Justiça Ad Hoc no Foro Trabalhista de Posse-GO, nos períodos de 28/03 a 02/04/2022; 25 a 29/04/2022; 16 a 20/05/2022 e 13 a 17/07/2022;

CONSIDERANDO a manifestação da unidade solicitante, constante do Processo Administrativo nº 12730/2019 (fl. 62); RESOLVE:

Art. 1º Designar o Oficial de Justiça EMMANUEL JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA LOPES, lotado na Secretaria de Mandados Judiciais, para exercer o encargo de Oficial de Justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Posse, no período de 29/03 a 2/04/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGJ Nº 399/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente Cleber Pires Ferreira Secretário-Geral Judiciário TRT da 18ª Região Goiânia, 25 de março de 2022. [assinado eletronicamente] **CLEBER PIRES FERREIRA** SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Despacho Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas Processo Administrativo nº: 2731/2022 - SISDOC. Interessados(as): A.M.L.

Assunto: Enquadramento em grupo de Risco Covid-19

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas Processo Administrativo nº: 1540/2022 - SISDOC. Interessados(as): A.L.G.V.B. Assunto: Enquadramento em grupo de Risco Covid-19 Decisão: Deferimento.

> **Portaria** Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 440/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 2745/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18a GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, código s202337, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo de TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, a partir de 17 de março de 2022. Art. 2º Designar a servidora ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, código s202337, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de inteligência e exploração de dados), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, a partir de 17 de marco de 2022.

Art. 3º Dispensar o servidor CARLOS ANTÔNIO DE MOURA, código s202372, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de inteligência e exploração de dados), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, a partir de 17 de março de 2022.

Art. 4º Designar o servidor CARLOS ANTÔNIO DE MOURA, código s202372, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo de TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, a partir de 17 de março de 2022. Art. 5º Revogar, o art. 4º da PORTARIA TRT 18 SGPE Nº 98/2022, que designou o servidor ALEXANDRE ROSA DA SILVA, código s202896, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo de TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC, ocupada pela servidora ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, código s202337. Art. 6º Designar o servidor ALEXANDRE ROSA DA SILVA, código s202896, para substituir o titular função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio Administrativo de TIC), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, ocupada pelo servidor CARLOS ANTÔNIO DE MOURA, código s202372, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 7º Revogar, o art. 16° da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 205/2021, que designou o servidor LEONARDO MORAIS FREITAS GONÇALVES, código s163619, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Inteligência e Exploração de Dados), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, ocupada pelo servidor CARLOS ANTÔNIO DE MOURA, código s202372. Art. 8° Designar o servidor LEONARDO MORAIS FREITAS GONÇALVES, código s163619, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de inteligência e exploração de dados), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, ocupada pela servidora ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, código s202337, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas Goiânia, 28 de março de 2022. [assinado eletronicamente] GERCIVALDO LORERO JUNIOR DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA <u>Portaria</u> PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ № 438/2022

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 28 de março a 4 de abril de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018; RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta e o servidor Thiago Domiciano de Almeida, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 28 de março a 4 de abril de 2022, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia e o servidor Eleus Dâmaso de Lima, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 28 de março a 4 de abril de 2022, no telefone (62) 3222-5100.

Parágrafo único. A oficiala de justiça Fernanda Dias Rocha atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente DANIEL VIANA JÚNIOR Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região Goiânia, 25 de março de 2022. [assinado eletronicamente] DANIEL VIANA JÚNIOR DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

1
1
1
3
3
3
3
4
4
4
4
4
9
9
9
9
9
9
9
9
10
10
10